

**Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**Código da Oferta na BEP - OE202311/0124**

**Ref. 06/2023 – Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo**

A Prova de Conhecimentos será escrita, realizar-se-á individualmente, com uma duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos.

Será composta por:

- Grupo I – 8 questões de escolha múltipla (1 valor cada)
- Grupo II – 4 questões de resposta direta (2 valores cada)
- Grupo III – 1 questão de desenvolvimento (4 valores cada)

Bibliografia e legislação necessárias à preparação dos temas de suporte:

- Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (do artigo 235.º ao artigo 243.º);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (do artigo 1.º ao artigo 6.º e do artigo 23.º ao artigo 62.º);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (do artigo 17.º ao artigo 76.º e do artigo 108 ao artigo 143.º);
- Código do Procedimento Administrativo (CPA) - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (do artigo 1.º ao artigo 9.º e do artigo 41.º até ao artigo 89.º);
- Adaptação à Administração Autárquica do SIADAP - Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação;

- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras (ROSM) - Aviso n.º 597/2021, 8 de janeiro;
- Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras (ROSM) – Aviso n.º 11017/2023, de 5 de junho;
- Código dos Contratos Públicos (CCP) – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (do artigo 16.º ao artigo 24.º);

Durante a realização da prova de conhecimentos é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade trazer cópia da mesma.